



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Processo Nº 02318/19**

**EXERCÍCIO:** 2019

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

**DATA DE ENTRADA:** 08/02/2019

**ASSUNTO:** Processo formalizado a partir do documento nº 84452/18 com base nas informações prestadas pelo usuário Marisete Ferreira Tavares

**INTERESSADOS:**  
Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque  
Marco Aurélio de Medeiros Villar  
Marisete Ferreira Tavares

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ MEDICAMENTOS /CITOLÓGICO/PSICOTRÓPICOS PSFS / FARMÁCIA BÁSICA DESTINADA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB. Informações: no horário das 07h00min às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34432240. E-mail: pmbclitica@outlook.com.

Em 7 de fevereiro de 2019  
LAMONIELY CAMILO FELIX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.002/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA., objeto: execução de drenagem, pavimentação em paralelepípedos e blocos intertravados nos bairros bodocongô, catingueira, catolé, conjunto João agrilino, conjunto mariz, itararé, Jardim boborema, Jardim paulistano, malvinas, novo cruzelro, presidente médi, santa cruz, santa rosa, conjunto sonho meu e três irmãs, no município de campina grande, estado da paraíba. valor: R\$ 18.063.512,91 (dezoito milhões, sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos). vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. funcional programática: 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510/GOVERNO FEDERAL/SICONV Nº 857419. SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018**

Processo Administrativo nº 2.06.045/2018

A Secretária Municipal de Educação HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as unidades da rede de ensino da prefeitura municipal de campina grande, estado da paraíba, adjudicado em favor das Empresas: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 26.873.236/0001-26, Valor Total de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), vencedora do ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), Totalizando R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil, trezentos reais); ITEM 3: Valor Unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), Totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais); ITEM 4: Valor Unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), Totalizando R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 8: Valor Unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), Totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 08.449.096/0001-81, Valor Total de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, quinhentos reais), vencedora do ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e ITEM 15: Valor Unitário de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), Totalizando R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais), M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.062.777/0001-50, Valor Total de R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos reais), vencedora do ITEM 6: Valor Unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), Totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); ITEM 9: Valor Unitário de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), Totalizando R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil, quinhentos reais); ITEM 11: Valor Unitário de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), Totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais); ITEM 13: Valor Unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), Totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), MULTIFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.402.647/0001-54, Valor Total de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais), vencedora do ITEM 7: Valor Unitário de R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais); ITEM 14: Valor Unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais) e ITEM 19: Valor Unitário de R\$ 1.079,00 (um mil, setenta e nove reais), Totalizando R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.004.901/0001-25, Valor Total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil, seiscentos reais), vencedora do ITEM 5: Valor Unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), Totalizando R\$ 23.600,00 (vinte e três mil, seiscentos reais) e VENDE TUDO MAGAZINE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.765.913/0001-12, Valor Total de R\$ 538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos reais), vencedora do ITEM 10: Valor Unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), Totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); ITEM 12: Valor Unitário de R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), Totalizando R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais); ITEM 16: Valor Unitário de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), Totalizando R\$ 50.600,00 (cinquenta mil, seiscentos reais); ITEM 18: Valor Unitário de R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais), Totalizando R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais); ITEM 20: Valor Unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), Totalizando R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 1.003.950,00 (um milhão, três mil, novecentos e cinquenta reais).

Campina Grande, 6 de fevereiro de 2019.  
IOLANDA BARBOSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**

A Prefeitura de Coremas/PB, torna público que fará realizar através do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas/PB, às 10:30min (Dez horas e trinta minutos) do dia 19 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 006/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para fornecimento de motocicletas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, utilizando saldo remanescente, aprovados pelos Conselho de Saúde, das Propostas Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMC, Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMC, Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMC, Proposta Nº 11161.210000/1170-05/MS/PMC do Ministério da Saúde. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520. Informações: No horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: prefeitura@coremas.pb1@gmail.com. Edital: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br..

Coremas, 5 de fevereiro de 2019.  
JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos de forma parcelada, destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal no exercício de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2019 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FND/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi e: CT Nº 00005/2019 - 05.02.19 - FESTAS E DESCARTÁVEIS COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - R\$ 100.129,90; CT Nº 00006/2019 - 05.02.19 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUO - ME - R\$ 36.327,25.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes de forma parcelada, destinados ao abastecimento e manutenção da frota veicular pertencente e locada ao Município de Cuitegi, para o exercício de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2019 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FND/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi e: CT Nº 00003/2019 - 01.02.19 - ANTONIO MARCELO PEIXOTO DE MENDONCA - EPP - R\$ 20.400,00; CT Nº 00004/2019 - 01.02.19 - LUZIA MARQUES DA SILVA ME - R\$ 788.000,00.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes de forma parcelada, destinados ao abastecimento e manutenção da frota veicular pertencente e locada ao Município de Cuitegi, para o exercício de 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO MARCELO PEIXOTO DE MENDONCA - EPP - R\$ 20.400,00; LUZIA MARQUES DA SILVA ME - R\$ 788.000,00.

Cuitegi - PB, 19 de fevereiro de 2019  
GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos de forma parcelada, destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal no exercício de 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FESTAS E DESCARTÁVEIS COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - R\$ 100.129,90; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUO - ME - R\$ 36.327,25.

Cuitegi - PB, 4 de fevereiro de 2019  
GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETRICO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES OU OUTROS PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO OU MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSPORTE SANITÁRIO Nº 2506001712291939556/2506001712291539961.. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00018/2018 - Ata de Registro de Preços nº 0009/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.1017.1019 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE 000184 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 000185 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212 09009.10.302.1018.1021 - AQUISICAO DE VEICULOS (BLIMAC) 000186 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 000187 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212 000188 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00018/2019 - 22.01.19 - MARUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 383.800,00.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h00min do dia 25 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, O KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com. Edital: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Esperança - PB, 6 de fevereiro de 2019  
JUVENICIO RODRIGUES NETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Processo Licitatório em referência - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019, cujo objeto era: Contratação de empresa para Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) Tipo Van, com base na necessidade de detalhamento do objeto a ser adquirido.

Itabalana - PB, 6 de fevereiro de 2019  
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA



Sobreviva de Frango desossado, sem pele e congelado - Manipulada em condições higiênicas, proveniente de animais raças, abatidos sob inspeção veterinária, deve-se ter congelado e suportado a temperatura de -25° C (vinte e cinco graus centígrados negativos) a -18° C (dezoito graus centígrados negativos). Durante o processamento, deve ser realizada a espargura (eliminação dos excessos de gordura, ossos, pele). Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou escurecer alguma alteração. Características organolépticas: Aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscoso ao tato; Cor rosada, sem manchas avermelhadas, Cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável.

TOTAL GLOBAL R\$: 209.658,00

Perfazendo o valor global de R\$ 2.309.201,50 (Dois milhões, trezentos e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos), classificadas pelo critério do menor preço por lotes.

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município

## Prefeitura Municipal de Campina Grande

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.045/2018  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor das Empresas: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 26.873.236/0001-26, Valor Total de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), vencedora do ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), Totalizando R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil, trezentos reais); ITEM 3: Valor Unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), Totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais); ITEM 4: Valor Unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), Totalizando R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 8: Valor Unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), Totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 08.449.096/0001-81, Valor Total de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, quinhentos reais), vencedora do ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e ITEM 15: Valor Unitário de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), Totalizando R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais), M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.062.777/0001-50, Valor Total de R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos reais), vencedora do ITEM 6: Valor Unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), Totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); ITEM 9: Valor Unitário de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), Totalizando R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil, quinhentos reais); ITEM 11: Valor Unitário de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), Totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais); ITEM 13: Valor Unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), Totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.402.647/0001-54, Valor Total de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais), vencedora do ITEM 7: Valor Unitário de R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais); ITEM 14: Valor Unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais) e ITEM 19: Valor Unitário de R\$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais), Totalizando R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.004.901/0001-25, Valor Total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil, seiscentos reais), vencedora do ITEM 5: Valor Unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), Totalizando R\$ 23.600,00 (vinte e três mil, seiscentos reais) e VENDE TUDO MAGAZINE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.765.913/0001-12, Valor Total de R\$ 538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos reais), vencedora do ITEM 10: Valor Unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), Totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); ITEM 12: Valor Unitário de R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), Totalizando R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais); ITEM 16: Valor Unitário de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), Totalizando R\$ 50.600,00 (cinquenta mil, seiscentos reais); ITEM 18: Valor Unitário de R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais), Totalizando R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais); ITEM 20: Valor Unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), Totalizando R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 1.003.950,00 (um milhão, três mil, novecentos e cinquenta reais).

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Aquisição de Metais, para suprir as necessidades da STTP Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 3390.30.000 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de

Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00036/2019 - 04.02.19 - PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELLI - R\$ 170.050,20.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

##### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.003/2019. PARTES: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PRETO 6(SEIS) MICAS COM CAPACIDADE DE 100(CEM) LITROS 75x90CM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 270.300,00 (duzentos e setenta mil, trezentos reais). VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.033/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.452.1026.2076/3390.30/1001. SIGNATÁRIOS: Josivaldo Salatiel De Aguiar Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2019.

JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

##### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.004/2019. PARTES: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e RICARDO FREIRE FERNANDES - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 181.060,00 (cento e oitenta e um mil e sessenta reais). VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.034/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1025.2071/3390.30/1001. SIGNATÁRIOS: Josivaldo Salatiel de Aguiar Ricardo Freire Fernandes. DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

##### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.005/2019. PARTES: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e R. P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 156.324,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.034/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1025.2071/3390.30/1001. SIGNATÁRIOS: Josivaldo Salatiel de Aguiar Rosélia Pereira da Silva. DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.002/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.. OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E BLOCOS INTERTRAVADOS NOS BAIROS BODOCÓNGO, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BOBBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 18.063.512,91 (dezoito milhões, sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e nove e um centavos). VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510/GOVERNO FEDERAL/SICONV Nº 857419. SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéia Rocha. DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE OBRAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16096/2019/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg e Felipe Almeida de Andrade. Objeto: Consultoria em planejamento e gestão da contratualização da rede de serviços complementares do sistema único de saúde e dos profissionais médicos em regime de plantão, responsabilizando-se pela elaboração dos instrumentos editais, acompanhamento dos processos nas esferas administrativas (município e Tribunal de Contas do Estado), supervisão da execução contratual e do processamento anual da produção contratualizada com a pessoa física: Felipe Almeida de Andrade. Até 31 de dezembro de 2019. Valor Global: R\$ 48.000,00. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2019. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº. 16089/2019. Funcional Programática: 10.122.2001.2112. Elemento da Despesa: 3390.36. Fontes de Recursos: 1211. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Felipe Almeida de Andrade.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

sessenta e cinco reais), Totalizando R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 8: Valor Unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), Totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), CANAPI COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 08.449.096/0001-81, Valor Total de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, quinhentos reais), vencedora do ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e ITEM 15: Valor Unitário de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), Totalizando R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais), M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.062.777/0001-50, Valor Total de R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos reais), vencedora do ITEM 6: Valor Unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), Totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); ITEM 9: Valor Unitário de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), Totalizando R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil, quinhentos reais); ITEM 11: Valor Unitário de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), Totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais); ITEM 13: Valor Unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), Totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.402.647/0001-54, Valor Total de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais), vencedora do ITEM 7: Valor Unitário de R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais); ITEM 14: Valor Unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais) e ITEM 19: Valor Unitário de R\$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais), Totalizando R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.004.901/0001-25, Valor Total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil, seiscentos reais), vencedora do ITEM 5: Valor Unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), Totalizando R\$ 23.600,00 (vinte e três mil, seiscentos reais) e VENDE TUDO MAGAZINE LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.765.913/0001-12, Valor Total de R\$ 538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos reais), vencedora do ITEM 10: Valor Unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), Totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); ITEM 12: Valor Unitário de R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), Totalizando R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais); ITEM 16: Valor Unitário de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), Totalizando R\$ 50.600,00 (cinquenta mil, seiscentos reais); ITEM 18: Valor Unitário de R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais), Totalizando R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais); ITEM 20: Valor Unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), Totalizando R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 1.003.950,00 (um milhão, três mil, novecentos e cinquenta reais).

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2019.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária de Educação

#### SECRETARIA DE OBRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.08.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e **CONSTRUTORA ROCHA**

**CAVALCANTE LTDA.. OBJETO:** EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E BLOCOS INTERTRAVADOS NOS BAIRROS BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 18.063.512,91 (dezoito milhões, sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos). **VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510/GOVERNO FEDERAL/SICONV Nº 857419. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2019.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Obras

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### AVISO DE ANULAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RESOLVE anular e tornar sem efeito o TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, bem como o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 4P, ANO: 2012, PLACA: OFH 2856-PB PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, Publicado Na Página 3 Do Semanário Oficial Nº 2.609, De 04 A 08 De Fevereiro De 2019), Por Conveniência E Oportunidade.

Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM

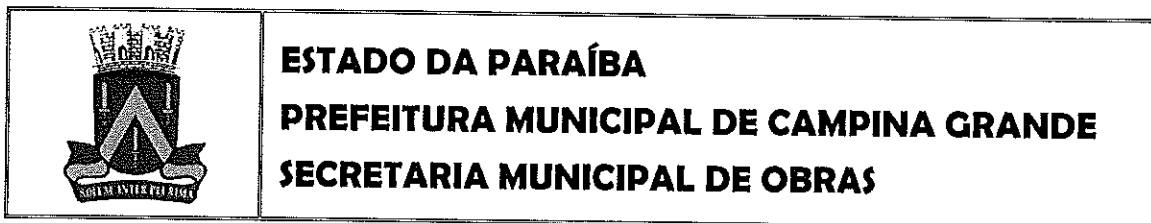
#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2019, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de material luminoso e sonoro para eventos, de acordo com a necessidade da STTP.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Elder Raniery Gouveia Tavares - R\$ 16.298,00.

Campina Grande - PB, 24 de Janeiro de 2019.

**FELIX ARAUJO NETO**  
Diretor Superintendente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.08.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.. OBJETO:** EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E BLOCOS INTERTRAVADOS NOS BAIROS BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 18.063.512,91 (dezoito milhões, sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos). **VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510/GOVERNO FEDERAL/SICONV Nº 857419. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2019.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIA DE OBRAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CONTRATO N° 2.08.002/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA ROCHA CAVALCANTE LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada por sua Secretária, a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o N° 386.849.504-53 e portadora de RG N° 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, N° 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 09.323.098/0001-92, situada na Rua Álvaro de Araújo Pereira, N° 255, Bairro Jardim Tavares, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o N° 040.196.284-91, portador da Carteira de Identidade N° 199.085 SSP/PB, domiciliado na Rua Papa Pio X, N° 401, Bairro do Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, denominada **CONTRATADA**, em vista o constante na **CONCORRÊNCIA N° 2.08.003/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS** contratuais a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por **OBJETO A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E BLOCOS INTERTRAVADOS NOS BAIROS BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXOS da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.003/2018**, realizada com base na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

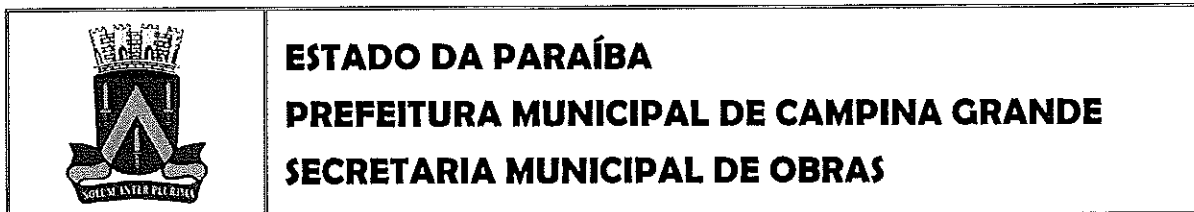
- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. Processo da **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018.**
- 3.1.2. Proposta de Preços da **LICITANTE CONTRATADA.**
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do **OBJETO.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:
- Classificação Orçamentária: 15.451.1025.2044**  
**Elemento de Despesa: 4490.51**  
**Fonte de Recursos: 1001/1510/GOVERNO FEDERAL/SICONV Nº 857419**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 18.063.512,91 (dezoito milhões, sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos).**
- 5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A CONTRATADA, antes da assinatura do CONTRATO, prestará Garantia no valor de R\$ 903.175,65 (novecentos e três mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos), de conformidade com o Artigo 56 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão s serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente CONTRATO terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente CONTRATO considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da 'PROPOSTA'.
- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da "PROPOSTA", mediante aplicação da seguinte fórmula:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R = Valor do reajuste procurado;  
 V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
 I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da 'PROPOSTA';  
 I<sub>1</sub> = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da 'PROPOSTA'.

- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da 'PROPOSTA' e de acordo com a vigência do CONTRATO.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao OBJETO deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.
- 11.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no subitem anterior, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), "pro-rata-die", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

Onde:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**DF** = Despesa Financeira;  
**VF** = Valor da Fatura;  
**N** = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

- 11.5. A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de **10** (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **Licitante Vencedora**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.7. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.
- 11.9. De acordo com a **Lei Municipal Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 11.10. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES**

- 12.1. De conformidade com a legislação vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.
- 12.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 13.1. O prazo de execução dos serviços será de **12** (doze) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, ANEXO II da **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1. À **CONTRATADA**:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

- M = Percentual representativo da multa;
- A = Atraso em dias corridos;
- F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de **CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 15.4. A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.
- 17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta Técnica, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços;
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em sua execução.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 17.17. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA  
 PARA EXECUÇÃO DO  
 CONTRATO**

- 21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO**" e das "**PROPOSTAS**", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que a mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta Licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA**” da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 23.1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2019.

*Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque*  
**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Obras

*José de Arimateia Rocha*  
**JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA**  
 Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2019 às 11:39:11 foi protocolizado o processo sob o N° 02319/19 da subcategoria Contrato , exercício 2019, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marisete Ferreira Tavares.

Número do Contrato: 002080022019

Data da Publicação: 08/02/2019

Data da Assinatura: 07/02/2019

Data Final do Contrato: 06/04/2020

Valor Contratado: R\$ 18.063.512,91

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E EM BLOCOS INTERTRAVADOS NOS BAIRROS BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLE, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU, E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Contratado (Nome): CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Contratado (CNPJ): 09.323.098/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | fe1aa036c1bdc3acd6d21f7161d6f952 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Não        |                                  |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | ef428d49c8d8b22a51c8984428f2e698 |

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB